





# A defesa da lei em tempos sombrios: a atuação da OAB no regime militar.



The defense of law in darkness times: the action of  
OAB in the military government.

*Patrick Henriques Gonçalves<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> Graduando em História pela Universidade Federal Fluminense. Email: patrickhgcp@outlook.com

**Resumo:** O artigo pretende analisar a atuação e o papel da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) durante o período da ditadura civil-militar no país (1964 – 1985). Nos primeiros anos do regime, o que se observava por parte da Ordem era uma aproximação e legitimação ao golpe, uma vez que a maior parte dos integrantes da associação eram conservadores de direita e o governo do então presidente, João Goulart, era, constantemente, acusado de ser um governo de esquerda com bases comunistas. Contudo, após a radicalização do regime, principalmente depois da implantação do AI-5, a OAB mudou sua postura e passou a lutar, dentro dos meios legais possíveis, contra o regime. Desse modo, o trabalho propõe-se a explicar esses dois momentos da Ordem, evidenciando a ruptura com o regime, a luta pela reconquista dos direitos individuais e políticos e o processo de aprovação da Anistia.

**Palavras-chaves:**

OAB, ditadura, Anistia.

**Abstract:** The article intends to analyze the performance of the Brazilian Lawyers Association (OAB) during the period of the civil-military dictatorship in the country (1964 - 1985). In the early years of the government, what can be noticed from the actions of the OAB is an approximation and legitimation to the coup, since most of the members of the group were right-wing conservatives and the government of the previously president, João Goulart, was, constantly, accused of being a leftist government with communist bases. However, after the radicalization of the dictatorship, mainly after AI-5 implantation, the OAB changed its position and started to fight, within the possible legal means, against the regime. Thereby, this work proposes to explain these two moments of the OAB – evidencing the rupture to the regime, the struggle for the reconquest of individual and political rights and the law of Amnesty approval process.

**Key Words:**

OAB, dictatorship, Amnesty.

## Introdução

O golpe de 1964 foi amplamente apoiado e comemorado por grande parte da população civil. O governo de João Goulart tornou-se muito impopular para as classes média e alta, devido às suas medidas de base, consideradas comunistas por esses setores da sociedade civil. Dentre essas medidas, encontrava-se um projeto de reforma agrária que foi um dos grandes motivos das críticas ao governo de Goulart. Além disso, a aproximação do presidente com Estados comunistas, como por exemplo Cuba e China, gerou ainda mais insatisfação das classes mais ricas do Brasil quanto ao governo.

Nesse sentido, é importante ressaltar que durante o mandato de Goulart o mundo estava passando por um processo de bipolarização, resultado do agravamento da Guerra Fria. O comunismo era divulgado como o maior mal que podia afetar um país, e o “medo vermelho” era uma constante entre o pensamento da época. Destarte a situação de João Goulart se tornou insustentável e diversas campanhas para depor o presidente foram organizadas. A mais famosa manifestação contrária ao presidente foi a *Marcha da Família com Deus pela Liberdade*, organizada em São Paulo, em março de 1964.

Um dos grupos responsáveis pelas críticas ao governo de João Goulart, e que deu apoio ao golpe realizado, foi a Ordem de Advogados do Brasil (OAB). Assim, o presente trabalho pretende discutir a atuação da OAB durante todo o regime. Desta forma, tornar-se-á necessário separar o papel da Ordem em dois momentos. O primeiro equivale ao período anterior ao golpe e estende-se até a eclosão deste; já o segundo, compreende a implantação do AI-5 e vai até o processo de redemocratização e as discussões acerca da Anistia política.

Com o intuito de esmiuçar o tema e, com isso, compreendê-lo melhor, o artigo será dividido em cinco partes. A primeira parte se propõe a abordar, brevemente, um debate historiográfico acerca do período, por meio da obra de Carlos Fico. A segunda e a terceiras partes tratarão do primeiro e do segundo momentos, respectivamente, já expostos acima. Na quarta parte será abordada a atuação de dois advogados que, desde o início, se contrapuseram ao posicionamento da Ordem e lutaram contra a ditadura, defendendo casos de exílios e prisões políticas mesmo em condições totalmente desfavoráveis. Por fim, a última parte contará com considerações finais a respeito tema e com uma possível conclusão sobre as relações entre o regime autoritário e a OAB.

## Uma breve análise da historiografia sobre o golpe

Antes de tratar propriamente da OAB e de sua atuação na conjuntura do governo Goulart, deve-se inicialmente traçar um curto debate historiográfico sobre o conturbado golpe de 1964, com o intuito de evitar tanto certas generalizações quanto uma visão tradicionalista da história quanto ao regime. Para isso, busca-se auxílio na obra do doutor Carlos Fico. No Blog literário do jornal O Globo, Fico afirmou que os recentes trabalhos sobre o período têm dado ênfase à ampla participação de diversos setores da sociedade, modificando, assim, até o nome do golpe para “civil-militar” ao invés de apenas “militar”.

Talvez se possa dizer que o maior avanço da historiografia recente consista nessa busca de objetividade: hoje podemos nos lembrar de que setores significativos da sociedade apoiaram a derrubada de João Goulart. Jovens pesquisadores têm dado grandes contribuições: Aline Presot comprovou que as Marchas da Família com Deus pela Liberdade expressaram efetiva insatisfação das classes médias urbanas, não resultando

apenas da “manipulação” propagandística. Mateus Capssa mostrou que alguns estudantes apoiaram o golpe de 1964. Por tudo isso, o golpe de Estado, outrora chamado de “militar”, tem sido melhor designado como “civil militar”. Historiadores como Daniel Aarão Reis e Denise Rollemberg têm chamado a atenção para isso. A serenidade possibilitada pelo recuo temporal e a grande quantidade de novas fontes documentais nos permitem antever um futuro muito promissor para as pesquisas sobre o golpe de 1964.<sup>2</sup>

Ademais, também há pesquisas que vêm abordando a participação de grupos empresariais no golpe. A tese de Pedro Henrique Pedreira Campos, por exemplo, aponta a participação de empresas brasileiras de construção pesada ao longo da ditadura civil-militar brasileira.<sup>3</sup> Nessa perspectiva diversos estudos recentes têm nomeado o golpe de 1964 como ditadura empresarial-militar brasileira. Complementando essa análise, Carlos Fico diferencia os diversos posicionamentos e correntes historiográficas que trabalharam e opinaram no que tange ao golpe de 64. Segundo Fico,

A produção histórica que marca a nova fase de estudos sobre a ditadura militar possui suas peculiaridades. Boa parte dela foi feita no contexto da chegada da “Nova História” ao país, ou, dizendo melhor, não viria a ser uma produção fortemente influenciada pelo marxismo ou pela segunda fase dos Annales. Porém, no campo dos estudos especificamente históricos (diferentemente de áreas como a Ciência Política), a crítica ao marxismo não se fixou na contraposição entre as hipóteses (teóricas) da determinação das estruturas econômico-sociais e a da autonomia do sistema político, mas na valorização do indivíduo e de sua subjetividade em oposição às leituras “tradicionais” (marxistas ou dos Annales dos anos 50 e 60) de cunho estrutural. Assim, abandonando explicações fundadas em conceitos como os de “classe social”, “modo de produção”, “estrutura econômica” ou “estrutura social”, os historiadores do que se convencionou chamar de “Nova História” buscaram uma estratégia cognitiva (mais do que uma perspectiva teórico-conceitual) que enfatizasse o indivíduo, seu cotidiano, suas emoções, sua “mentalidade”, sua “trajetória de vida” etc., opções que, obviamente, não incidiram apenas sobre os estudos relativos à ditadura militar, mas sobre todo o escopo de estudos históricos aqui e alhures. Desse modo, o virtual abandono do marxismo pelos historiadores (que, no Brasil, se verificou a partir de meados dos anos 80) não se fundou tanto em uma crítica que cotejasse as insuficiências teóricas da perspectiva (notadamente o “determinismo economicista”), mas na constituição de um novo padrão de narratividade, motivado não mais pela pretensão rankeana de “mostrar como realmente aconteceu”, mas na estratégia cognitiva mencionada: a valorização da subjetividade, do cotidiano etc., através de versões verossímeis que não almejam firmar-se como verdade absoluta, concatenadas, quanto possível, em narrativas saborosas.<sup>4</sup>

Carlos Fico inicia seu debate com a obra de Alfred Stepan. Segundo o autor, Stepan atribui à crise de 1964 a percepção de que as instituições civis estavam falhando. Ademais, os militares também se sentiram diretamente ameaçados em função da propalada quebra da disciplina e da hierarquia, suposto passo inicial para a dissolução das próprias Forças Armadas. Esse temor decorria do fato de que Goulart poderia dar um golpe com o apoio dos comunistas e, depois, não os controlar mais. Somando-se a isso, critérios políticos para

2 FICO, Carlos. Os riscos de uma leitura vitimizadora do golpe de 1964. Blogs O Globo, 15. Fev. 2014. Disponível em: <http://blogs.oglobo.globo.com/prosa/post/carlos-fico-os-riscos-de-uma-leitura-vitimizadora-do-golpe-de-1964-524445.html> Acesso em: 25 de fevereiro de 2018.

3 CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. *A ditadura dos Empreiteiros: as empresas nacionais de construção pesada, suas formas associativas e o Estado ditatorial brasileiro, 1964-1985*. Tese (Doutorado em História Social) Programa de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2012. Pg 2

4 FICO, Carlos. *Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar*. Rev. Bras. Hist., São Paulo, v. 24, n. 47, p. 29-60, 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01882004000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882004000100003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 23 Fev. 2018

promoções no Exército sugeriam aos militares que Goulart teria a intenção de constituir, para fins golpistas, uma força militar que lhe fosse leal<sup>5</sup>.

Posteriormente, evidencia-se a posição de Wanderley Guilherme dos Santos. Segundo Fico, para dos Santos, o verdadeiro foco da disputa política estaria no padrão de coalizões no Congresso. Dos Santos constatou que, no período, o Legislativo estava praticamente paralisado e a instabilidade político-administrativa era evidente. “Assim, a crise brasileira de 1964 foi uma crise de paralisia decisória e o golpe teria sido fundamentalmente o resultado do emperramento do sistema político, antes que uma reação a iniciativas governamentais”<sup>6</sup>.

Destarte, Fico afirma que a melhor contribuição do trabalho de Wanderley Guilherme dos Santos é chamar a atenção para a importância das questões parlamentares, no Congresso, dos partidos políticos. Carlos Fico destaca essa questão, uma vez que tal foco foi sistematicamente desprezado pela maioria dos analistas do regime militar.

De fato, a literatura especializada, tendo enfatizado o papel dos empresários ou dos militares no golpe de 64, tendeu, salvo raras exceções, a não considerar a dimensão político-institucional das crises do período no plano parlamentar.<sup>7</sup>

Desse modo, essa questão da crise política se contrapôs aos posicionamentos de cunho marxista. É notável destacar a importância inserida pelo autor nessa interpretação, uma vez que grande parte da historiografia esquece ou ignora completamente as questões da política interna. De acordo com Fico,

A Ciência Política de influência norte-americana, ao enfatizar os aspectos político-institucionais e as variáveis políticas, contrapunha-se às leituras marxistas que destacavam as determinações econômico-estruturais e os condicionamentos de classe. A discussão, por exemplo, sobre o grau de autonomia dos militares, vistos como corporação possuidora de dinâmica própria ou burocracia especializada, confrontava o possível entendimento marxista dos militares como agentes instrumentais da burguesia.<sup>8</sup>

Ao mencionar as teorias marxistas, Fico trata da análise marxista mais conhecida sobre o golpe, que provém de Jacob Gorender. O autor afirma que Gorender se distanciou das pesquisas marxistas tradicionais e

consolidou, em traços gerais, duas das principais linhas de força interpretativas sobre as razões do golpe: o papel determinante do estágio em que se encontrava o capitalismo brasileiro e o caráter preventivo da ação, tendo em vista reais ameaças revolucionárias provindas da esquerda.<sup>9</sup>

Corroborando a visão de Gorender, conforme expõe Carlos Fico, Daniel Aarão Reis Filho esclarece que o golpe de 64 veio para “reforçar a hegemonia do capital internacional no bloco do poder” e só foi possível graças ao caráter amplo e heterogêneo da frente social e política que se reuniu para depor Goulart. Além disso, Daniel Aarão Reis também cita como uma causa do golpe a aversão compartilhada entre diferentes setores da sociedade como, por exemplo, banqueiros, empresários, industriais, latifundiários, comerciantes, políticos e

---

5 Ibidem  
6 Ibidem  
7 Ibidem  
8 Ibidem  
9 Ibidem

magistrados ao protagonismo das classes populares<sup>10</sup>

Contudo, apesar do caráter civil-militar do golpe, Fico admite que no golpe, propriamente, sobressaiu o papel dos militares. Além das movimentações de tropas, desde o início do regime foi indiscutível a preponderância dos militares, em detrimento das lideranças golpistas civis.<sup>11</sup> Por fim, se apropriando das contribuições dos intelectuais abordados em seu artigo, Carlos Fico constrói sua própria conclusão afirmando que:

As transformações estruturais do capitalismo brasileiro, a fragilidade institucional do país, as incertezas que marcaram o governo de João Goulart, a propaganda política do Ipes, a índole golpista dos conspiradores, especialmente dos militares – todas são causas, macroestruturais ou micrológicas, que devem ser levadas em conta, não havendo nenhuma fragilidade teórica em considerarmos como razões do golpe tanto os condicionantes estruturais quanto os processos conjunturais ou os episódios imediatos.<sup>12</sup>

### **O medo vermelho: os defensores da lei não defendem a lei**

Os dias anteriores ao golpe de 1964 foram dias turbulentos. O panorama do governo de João Goulart era desfavorável, com muitas críticas e argumentos a favor da queda do presidente. Nesse sentido, a manifestação da OAB contra Goulart foi um fator muito importante para sua queda, visto que “A OAB, especificamente, já usufruía no início da década de 1960, de uma significativa projeção pública, fundada especialmente no seu papel de representante de uma categoria profissional que gozava de prestígio social e ostentava tradição na direção do Estado”.<sup>13</sup>

A Ordem era, majoritariamente, composta por advogados tradicionalistas e conservadores e possuía uma tradição política de direita. De acordo com Marco Aurélio de Mattos, “A matriz da cultura política da OAB era o pensamento liberal de corte moderado ou mesmo conservador, hegemônico entre os bacharéis de direito desde, ao menos, o período de formação do Estado Nacional”<sup>14</sup>. Com isso, formou-se uma grande campanha de desestabilização do governo vigente. Segundo Mattos,

A campanha arregimentou o apoio de amplos grupos sociais, disseminando o temor do comunismo. Seu efeito político revestiu-se de duplo caráter: defensivo, ao se constituir em contrapeso às propostas reformistas do governo e à mobilização das organizações de esquerda e dos sindicatos de trabalhadores; ofensivo, ao oferecer legitimidade à intervenção golpista<sup>15</sup>.

Desse modo, percebe-se que o medo vermelho – o medo de uma revolução comunista – era uma constante entre o pensamento da época, uma vez que o contexto internacional estava marcado por uma espécie de divisão do mundo entre nações comunistas e nações capitalistas. Sendo assim, “Deve-se lembrar que o anticomunismo exerceu uma força mobilizadora fundamental no pré-golpe. Como anota Rodrigo Motta (2002: 271-276), o anticomunismo foi o argumento capaz de agregar a heterogênea frente que derrotou Goulart”<sup>16</sup>. Corroborando

10 Ibidem

11 Ibidem

12 Ibidem

13 MATTOS, Marco Aurélio Vanucchi Leme de. *Contra as reformas e o comunismo: a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no governo Goulart*. Revista Est. Hist, Rio de Janeiro, vol. 25, n 49, p 149-168, 2012. Pg 150

14 Ibidem Pg 159

15 Ibidem Pgs 155-156

16 Ibidem Pg 160

com o argumento do apoio da Ordem ao golpe, Ozias Paese Neves, em seu trabalho intitulado “*Transformações na sociedade e no campo do direito durante a ditadura militar: o papel da OAB*”, afirma que:

Relacionamos o apoio inicial da OAB ao regime em razão de dois componentes principais: a) ideologia conservadora e ligada aos valores da tradição, anticomunismo e antipopulismo que marcaram a gestão da OAB em 1964 e; b) a opção dos militares por legitimação de seu poder por via da ‘manutenção’ do aparato legal<sup>17</sup>.

Há de se revisar essa ideia de que a Ordem apoiava os militares e desejava instaurar tal regime no país, uma vez que não é possível fazer essa associação através da interpretação da documentação disponível. Nesse sentido, Bastos afirma que:

Os documentos consultados não evidenciam acordos diretos entre a OAB, advogados e grupos ou atores militares e políticos [...] mas os movimentos políticos para depor João Goulart os aproximou, senão em pactos visíveis, como observamos, em acordos tácitos, identificáveis pela semelhança e pelo teor ideológico dos pronunciamentos, preliminarmente matizados pelo liberalismo e pelo anticomunismo e pelas personalidades envolvidas e manifestações na imprensa<sup>18</sup>

A partir disso, percebe-se que o posicionamento dos membros com os cargos mais altos na OAB era compatível com a proposta da intervenção militar e, com isso, ocorreu uma aproximação ideológica entre os dois setores. O próprio presidente da OAB na época, o senhor Polvina Cavalcanti, expressava simpatia pelo novo regime em detrimento à possível ameaça comunista de João Goulart. Poucos dias depois do golpe, em sessão extraordinária, Cavalcanti expressou sua satisfação no papel da Ordem em alertar à República sobre as forças subversivas que ameaçavam a democracia:

(...) antecipando-nos à derrocada das forças subversivas, acionadas por dispositivos governamentais que visaram, em disfarces, a destruição do primado da democracia e a implantação de um regime totalitário no qual submergiram todos os princípios da liberdade humana, tivemos a lucidez e o patriotismo de alertar, na memorável reunião extraordinária de 20 de março findo, os poderes constituídos da República para a defesa da ordem jurídica e da Constituição, tão seriamente ameaçadas (...) Sem sairmos da órbita constitucional, podemos hoje, erradicar o mal das conjunturas comuno-sindicalistas e proclamar que a sobrevivência da Nação Brasileira se processou sob a égide intocável do Estado do Direito. Que a Providência Divina inspire os homens responsáveis desta terra e lhes ilumine a consciência jurídica, pois que sem o direito, como pregou Rui Barbosa, não há salvação<sup>19</sup>.

Além disso, Polvina Cavalcanti, na primeira sessão do Conselho Federal da OAB após o golpe, saudou o movimento e afirmou que os militares em apoio a sociedade civil haviam garantido o Estado de Direito. Nessa sessão, o argumento utilizado pelo presidente Cavalcanti para justificar a deposição de Goulart era o mesmo usado pelos militares na tomada do poder: o de que o então Presidente teria sido executado para, evitando a subversão comunista

17 NEVES, Ozias Paese. *Transformações na sociedade e no campo do direito durante a ditadura militar: o papel da OAB*. ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História. Fortaleza, 2009. Pg 2

18 BASTOS, Aurélio Wander. *A Ordem dos advogados e o Estado democrático no Brasil*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2007. Pg 451

19 ATA DO CONSELHO FEDERAL de 07/04/1964. Disponível em: [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) Acesso em: 29 de novembro de 2017



encampada pelo governo federal, conservar a ordem jurídica<sup>20</sup>.

Outro fato que expõe a aproximação da OAB, mais particularmente o alto escalão da Ordem, com o governo ditatorial é a quantidade de presidentes e membros do conselho dos advogados que desempenharam cargos públicos e mantiveram um papel proeminente na consolidação do novo regime. Segundo Mattos,

Dos seis ex-presidentes da OAB ainda vivos em 1964, ao menos cinco desempenharam funções públicas nos primeiros anos da ditadura militar: Haroldo Valadão, Seabra Fagundes, Nehemias Gueiros, Alcino Salazar e Prado Kelly. Esses dados sugerem uma ampla adesão ao novo regime da fração da elite dos advogados que compunha o Conselho Federal desde 1945.<sup>21</sup>

Portanto, vê-se que, em um primeiro momento, ocorreu um grande apoio da OAB aos militares. A Ordem, com seus discursos anticomunistas e a favor da manutenção do Estado de Direito, acabou por dar a legitimação necessária ao novo governo, visto que a OAB gozava de prestígio e representava uma autoridade democrática aos olhos da população civil. Desse modo, a participação da Ordem na deposição de João Goulart e no engajamento ao golpe foram fatos observados. De acordo com Mattos, “[...] os juristas desempenharam um papel relevante tanto na legitimação da mobilização anti-Goulart quanto na construção institucional da ditadura militar<sup>22</sup>”. Sendo assim, após observar essa adesão ao novo governo num momento inicial, devemos nos atentar ao processo de ruptura da OAB com o regime e as formas de resistência e de conflitos de posicionamentos dentro da própria instituição.

### O reconhecimento do erro e a ruptura

A partir da radicalização da ditadura a OAB começou a rever sua postura e seu apoio ao regime. A cassação e prisão de advogados e membros da Ordem tornaram a situação insustentável. O estopim para o início do processo de ruptura com o regime foi a implantação do AI-5, que decretou a extinção do direito de *Habeas Corpus*. A expressão “processo de ruptura” deve ser enfatizada, uma vez que a reviravolta da Ordem foi lenta e não contou com ampla adesão dos seus membros. Tal perspectiva é abordada por Denise Rollemberg quando a historiadora afirma que: “[...] fossem temáticas constantes nas reuniões ocorridas já sob o AI-5, não se cogitava de uma ruptura com o regime existente. Nem o AI-2 nem o AI-5 foram capazes de provocá-la. O marco da ruptura com o regime está bem adiante<sup>23</sup>.” Rollemberg defende que as manifestações contrárias ao AI-2 e ao AI-5 não foram, de fato, comprometidas o bastante na luta contra a ditadura; foram apenas momentos isolados de resistência, mas sem contar com um movimento geral em direção oposta ao regime. Com isso, “a OAB, como instituição só rompeu com o regime oito anos depois do golpe civil-militar, três anos e meio depois do AI-5, sem nem mesmo se manifestar sobre ele<sup>24</sup>.”

Entretanto, apesar da mudança de postura tardia, alguns advogados, desde o início do golpe, se manifestaram contra o autoritarismo dos militares e a quebra dos direitos políticos

20 MATTOS, Op. Cit. Pg 163

21 MATTOS, Op. Cit. Pg 165

22 MATTOS, Op. Cit. Pg 150

23 ROLLEMBERG, Denise. *Memória, Opinião e Cultura política. A Ordem dos Advogados do Brasil sob a Ditadura (1964-1974)*. In: REIS, Daniel Aarão; ROLLAND, Denis (Orgs). *Modernidades Alternativas*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2008. Pg 29

24 ROLLEMBERG, Op. Cit. Pg 30.

e civis. Os advogados Sobral Pinto e Modesto da Silveira formam um bom exemplo de juristas que tiveram uma atuação marcante na luta contra o regime.

Com a eclosão do golpe civil-militar, os dois advogados rapidamente se organizaram para planejar estratégias para auxiliar diversos clientes e impor uma resistência perante ao autoritarismo dos militares. Fernanda Machado Moreira conta um episódio envolvendo os juristas que ilustra o que foi dito acima:

Nisso, chegou Sobral Pinto e começou a dialogar com os policiais que ficavam na porta do Dops tentando entrar, e não o deixaram fazê-lo! Ora, Sobral Pinto era um advogado de prestígio, decano dos advogados brasileiros, advogado do então Governador Carlos Lacerda; ficou visivelmente incomodado com a situação. Se ele, o grande Sobral, não conseguia entrar no Dops, Modesto concluiu que nem adiantaria para ele tentar. Atravessou a rua, alcançou Sobral, conversaram rapidamente e, impotentes, foram cada um para seu escritório preparar petições de habeas corpus. Tudo isso já no 1º de abril de 1964!<sup>25</sup>

Outra atitude de Sobral Pinto que exemplificou as ações isoladas contra o governo e a postura da OAB foi a defesa dos chineses em 1964. A China havia enviado ao Brasil – em retribuição à visita brasileira ocorrida em 1961 – uma missão diplomática em março de 1964. Contudo, com o golpe civil-militar, os chineses enviados em tal missão foram presos. Polvina Cavalcanti participou da comissão designada pelo presidente Castelo Branco para verificar a integridade física dos nove membros da Missão Chinesa. O julgamento decretou dez anos de prisão para cada um deles. Então, Sobral Pinto, advogado dos enviados da China, recorreu da decisão e, numa defesa inflamada, mencionando as prisões políticas ocorridas no Estado Novo, conseguiu a expulsão dos estrangeiros do país. Tal episódio foi avaliado como uma gloriosa vitória, considerando o Estado de Exceção vivenciado.<sup>26</sup> De qualquer modo, exemplos de bacharéis do direito que formaram um corpo de resistência e oposição à ditadura serão o tema abordado no próximo capítulo. Nesse sentido, apesar do processo de ruptura ter sido um processo lento e sem ampla adesão da classe dos advogados, vê-se que existiam exceções.

Diferente de Denise Rollemberg, Paula Spieler e Rafael Queiroz atribuem a transformação da OAB ao lançamento do AI-5. Segundo os autores:

A contaminação da classe com o espírito da luta pela redemocratização, a ponto de levar a OAB definitivamente para as trincheiras da oposição ao regime militar, viria com mais força a partir da fase de recrudescimento político, na era Costa e Silva. Vindo o AI-5 e sobretudo as ondas de violência estatal contra a imprensa e os próprios advogados, a OAB passou a adotar um tom de contraponto mais forte às iniciativas do regime.<sup>27</sup>

Corroborando essa data do segundo momento da Ordem, Ozias Paese Neves relaciona a mudança da OAB com o esfacelamento total da democracia e o fim da ala moderada dos militares. Sendo assim, Neves expõe que:

A ruptura da OAB com o regime se dá em face ao afastamento dos militares do padrão moderador antes usado e ao ataque a suas prerrogativas, seus quadros e aos direitos

25 MOREIRA, Fernanda Machado. *Modesto da Silveira: um soldado do humano*. In: SÁ, Fernando; MUNTEAL, Oswaldo; MARTINS, Paulo Emilio. *Os advogados e a ditadura de 1964 – A defesa dos perseguidos políticos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vozes e PUC-Rio, 2010. Pg 49

26 LUIZ, Edson Medeiros Branco. *A atuação política da Ordem dos Advogados do Brasil durante o regime militar*. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010. Pg 5.

27 SPIELER, Paula; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo (Coord.) *Advocacia em tempos difíceis: ditadura militar 1964-1985*. Curitiba: Edição do Autor, 2013. Pg 33.

humanos. Poderemos dizer que a cultura política acomoda uma série de ferramentas, utensílios mentais e culturais que modelam parte dos juristas em sentido de impor e sobrevalorizar a ordem legal em sentido estrito e, por muitas vezes, alinhar-se ao pensamento de centro direita, o que estaria em conformidade com o apoio ao regime golpista. No entanto, o contexto da década seguinte e as constantes violações aos direitos humanos, a tortura e as denúncias nacionais e internacionais de que o regime usava da violência para reprimir opositores confrontou com outros valores também importantes para o próprio discurso do jurista nacional: a liberdade, as garantias individuais, a proibição da tortura. Os juristas, assim como boa parte da sociedade que defendera o golpe, ficaram numa situação vexatória em defender medidas autoritárias, muitas delas infligidas aos próprios membros da corporação dos juristas presos, torturados, impedidos de trabalhar.<sup>28</sup>

Além disso, há, por parte dos militares, uma preocupação quanto à possibilidade de intervenção da OAB no governo de forma direta ou indireta. Em decorrência a classe dos advogados sofria constantes tentativas de perdas de autonomia. Segundo Edson Luiz, a OAB, a partir da década de 70, começou a incomodar o governo. Surgiram tentativas para deslegitimar e controlar a instituição, como o anteprojeto de Lei Orgânica dos Profissionais Liberais, que pleiteava retirar da OAB a função estatutária de defensora da Ordem Jurídica e dos direitos humanos assim como submetê-la ao controle do Ministério do Trabalho.<sup>29</sup>

Entretanto, o papel da OAB de uma forma ativa, representando, de acordo com Rollemberg, um dos três pilares da chamada resistência democrática na luta contra a ditadura<sup>30</sup>, só se torna um consenso em meados da década de 70, quando a Ordem começa a discutir e lançar pautas a favor dos direitos humanos, contra a tortura, as prisões e os exílios políticos. Ademais, na década de 80, a OAB passa a ser uma proeminente força nas discussões acerca da questão da Anistia. Assim, essa fase de resistência democrática pode ser evidenciada quando o ex-presidente da OAB-RJ pediu a volta à democracia ao transmitir o cargo. Segundo o Jornal do Brasil,

A seção fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil insistiu na necessidade de o governo promover a redemocratização plena do país, “sem a qual o equilíbrio social mantido, poderá sofrer incontrolável defasagem que culminaria com a cristalização de posições radicais, propiciadoras aos estabelecimentos de governos apoiados exclusivamente no arbítrio, sustentados pela força”<sup>31</sup>

O ex-presidente confirmou um avanço nas pautas sociais, mas advertiu que, para se manter o equilíbrio social, o governo deveria promover a redemocratização plena do Brasil. Sem a redemocratização, o país estaria sujeito à novas empreitadas de setores radicais e autoritários, visando fortalecer o governo ditatorial. Além disso, o Jornal também expõe que: “O ex-presidente afirmou que a verdadeira legitimação de um governo deve ser alcançada somente através da realização de eleições livres, pelo voto direto, secreto e universal de todos os brasileiros.”<sup>32</sup>

Nesse sentido, foi sob a presidência de Raymundo Faoro que a OAB ganhou forças no combate ao regime e adquiriu notoriedade como um monumento de resistência. Neves expressa que a OAB começa a lutar para a garantia de um Estado de Direito, mas, dessa

28 NEVES, Op. Cit. Pg 5

29 LUIZ, Op. Cit. Pg 8

30 ROLLEMBERG, Op. Cit. Pg 4

31 JORNAL DO BRASIL, Quarta-feira, 02/02/1977. 1º caderno. Pg 1 Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015\\_09&pasta=ano%201977&pesq=OAB](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015_09&pasta=ano%201977&pesq=OAB) Acesso em: 25 de fevereiro de 2018

32 Ibidem, Pg 1

vez, diferente dos argumentos baseados no Estado de Direito para legitimar o golpe, a luta era pela garantia de direitos básicos que foram tomados ou negados pela ditadura. Conforme Neves, vê-se que:

Sob a presidência de Faoro ocorreu a VII Conferência Nacional da OAB em Curitiba e o tema central foi O Estado de direito, debatido em 47 proposições, que abrangiam anistia, estado de sítio, segurança nacional, retorno do *habeas corpus*, criminalidade e direitos do povo. Várias resoluções foram tomadas pleiteando o restabelecimento do estado de direito, assim como do *habeas corpus* e a revogação do entulho autoritário. Nos anos que se seguiram a posição dos advogados contra o regime afluou e inúmeros textos exigindo a redemocratização e a reconstitucionalização foram produzidos, vemos, portanto que a OAB atuou nos anos 70 num crescente a pressionar o regime militar, por sua vez, os componentes mais conservadores tiveram sua importância reduzida no campo jurídico.<sup>33</sup>

Logo em seu discurso de posse, Faoro exalta a soberania do povo, acusa a falta de liberdade e os abusos do governo e defende a volta do direito de *Habeas Corpus*, direito fundamental para garantir a defesa popular. A seguir, lê-se o trecho do discurso de Faoro, retirado do Jornal do Brasil, que contém as proposições expostas acima.

O Estado de Direito não está todo, nem na sua substância, no conjunto das leis, da Constituição e das medidas do poder. A lei, a lei ordinária e a lei magna, valem porque são legítimas, porque respondem à vontade do povo, na sua soberania necessária. Para realizá-la, para que ela seja a verdade de todas as horas, na atividade diária e nos prélios forenses só um caminho é possível: a estrada de mil bifurcações, de mil desvios, de mil enganos, a estrada real da liberdade. Fora dela, a autoridade não fiscaliza a autoridade, permitindo que o abuso se encubra no silêncio das solidariedades estrangidas. Sem ela, a responsabilidade do poder se dilui em satrapias incontroláveis, o cidadão se degrada, se oprimido, das explorações dos empenhos e da lisonja. Liberdade, com todos os seus adjetivos em sem nenhum adjetivo que a tolha, na palavra, no livro e na imprensa, no tribunal e no lar, para que a face viril do homem se afirme, se eleve e se dignifique. As garantias institucionais hão de permitir, sempre, o controle do juiz, do juiz plenamente independente, para que os direitos individuais não sejam ludibriados ou esmagados pelo arbítrio. Na base, a vigência ampla do *habeas-corpus* devolveria ao cidadão sua incolumidade e à autoridade o poder de assegurar o comando hierárquico.<sup>34</sup>

Na opinião de Edson Luiz, “Esses foram os modos encontrados para combater o sistema autoritário através da nova presidência da OAB, comandada por Raymundo Faoro, no biênio 1977-1979, que foi o interlocutor direto da sociedade civil com o presidente Geisel.<sup>35</sup> Nesse contexto, o presidente do senado apresentou a Faoro o esboço das medidas que revogaria os Atos Institucionais, e em outubro de 1978 revogou-se o AI-5. Restabelecia-se o direito do *Habeas Corpus*, permitindo melhor controle sobre as prisões arbitrárias e a prática da tortura.

No entanto, a lei da Anistia ainda levou dois anos para ser aprovada, devido aos fortes conflitos de interesse nessa questão e à violenta luta ideológica dos diversos setores da sociedade. Isso é evidenciado na tese de doutorado de Heloisa Greco, quando ela afirma que

33 NEVES, Op. Cit. Pg 7

34 JORNAL DO BRASIL, Sábado – 02/04/1977. 1º caderno. Pg 19 Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015\\_09&pasta=ano%201977&pesq=OAB](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015_09&pasta=ano%201977&pesq=OAB) Acesso em: 25 de fevereiro de 2018

35 LUIZ, Op. Cit. Pg 9

A popularização da luta pela anistia coloca-se, assim, como questão de princípio para os CBAs. A sua implementação apresenta, no entanto, dificuldades que serão enfrentadas com certa perplexidade e muita ansiedade ao longo de todo o percurso do movimento daí em diante.<sup>36</sup>

Além disso, Greco enfatiza o conservadorismo presente no país e o receio de diversos segmentos da sociedade em relação à lei de Anistia. Através de sua pesquisa, pode-se ver que toda a grande imprensa era contra a Anistia, enquanto a chamada imprensa alternativa era a favor da absolvição.<sup>37</sup> Portanto, a aprovação do projeto de Anistia foi uma das pautas da OAB quando esta passou a lutar contra o regime. Analisado este segundo momento da Ordem, passemos agora ao estudo de casos, no qual serão observados dois advogados que compõem exemplos de profissionais que lutaram desde o início pela manutenção dos direitos políticos e sociais daqueles que mais foram afetados pelo regime.

### Os paladinos da justiça: a luta de alguns juristas na defesa dos acusados

Ainda que a OAB tenha decidido, em 1964, legitimar o novo governo, alguns advogados membros da Ordem nunca corroboraram tal postura. Alguns ligados a movimentos de esquerda, outros apenas lutando pelos direitos humanos, esses advogados, exceções, fizeram diferença na vida de muitas pessoas, libertando indivíduos e intercedendo em favor dos grupos mais perseguidos pela ditadura. Contudo, esses advogados tiveram diversas dificuldades em suas atuações. O fim do *Habeas Corpus* é apenas um exemplo de medida que tornou o trabalho dos juristas algo extremamente complicado. Isso porque em grande medida esse direito era utilizado para evitar o total desaparecimento da pessoa, visto que o fato de pedir o *Habeas Corpus* indicava que os advogados sabiam sobre o desaparecimento e se algo ocorresse eles tomariam medidas para tentar investigar os responsáveis. Ademais, tal direito também facilitava a localização dos presos Segundo Spieler e Queiroz,

Especificamente em relação ao *habeas corpus*, esse foi utilizado com o principal objetivo de evitar a morte da pessoa desaparecida. Isso porque, apesar de saberem que o *habeas corpus* não seria conhecido, a sua impetração demonstrava que eles estavam cientes do desaparecimento de determinada pessoa e, assim, evitava ou reduzia muito a possibilidade de que ela fosse morta. Ademais, o *habeas corpus* também permitia em muitos casos a localização do preso. A localização dificultava o assassinato do preso, pois a autoridade competente, que já era identificada, teria que dar explicações sobre a morte. O *habeas corpus* foi, assim, fundamental em vários casos para salvar vidas.<sup>38</sup>

Entretanto, após o fim desse direito, os advogados tiveram que se reinventar e passaram a utilizar as petições com o mesmo propósito do *Habeas Corpus*. O objetivo da petição era alcançado através da legalização da prisão. A partir disso, tanto os familiares quanto os advogados poderiam visitar o preso. A identificação e a localização do preso diminuía os riscos de tortura.<sup>39</sup> Logo, esses profissionais que atuaram contra a ditadura “utilizaram muita criatividade e persistência em suas defesas”.<sup>40</sup> Nesse sentido, vamos observar a

36 GRECO, Heloisa Amélia. *Dimensões fundacionais da luta pela Anistia*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003. Pg 100

37 GRECO, Op. Cit. Pgs 81-98

38 SPIELER e QUEIROZ, Op. Cit. Pg 42

39 SPIELER e QUEIROZ, Op. Cit. Pg 44

40 SPIELER e QUEIROZ, Op. Cit. Pg 32

trajetória de dois advogados durante esses anos complicados da história do Brasil, atendo-nos, principalmente, à questão da defesa das prisões políticas, dos casos de exílio e de luta pelo retorno à democracia. São eles Sobral Pinto e Modesto da Silveira.

## Sobral Pinto

Dos dois nomes citados, Sobral Pinto foi o advogado mais famoso, uma vez que, durante o golpe civil-militar, já era um advogado consagrado na jurisdição brasileira. Sobral sempre fora uma figura de opinião política forte e nunca deixou de expressá-la. Exemplos disso foram seu posicionamento contrário ao Estado Novo de Vargas e o apoio ao general Lott na garantia da posse de Juscelino Kubitschek. Nesse sentido, o advogado sempre esteve presente na luta pela democracia e atuou contra o autoritarismo no Brasil.<sup>41</sup>

Para os bacharéis e intelectuais posteriores, Sobral foi um árduo defensor dos ideais da democracia integral que abrangem a liberdade de expressão, de associação, de propriedade e de participação.<sup>42</sup> Além disso, Sobral era cristão e a sua moral cristã determinava a sua forma de atuação pública como intelectual e como jurista. Sobral muitas vezes era descrito como católico inabalável, ou como um “franciscano”, por não cobrar honorários pelos serviços prestados aos presos políticos.<sup>43</sup>

O papel de Sobral Pinto na ditadura foi de fundamental importância para os grupos atingidos pela repressão e pelas práticas abusivas. Foi um grande crítico da ditadura e do abuso do poder utilizado pelos militares. O advogado, apesar de não apoiar os vínculos político-ideológicos de Goulart, defendeu a manutenção da ordem democrática e o respeito à Constituição.<sup>44</sup> Nesse sentido, Sobral afirmava que a eleição de Castelo Branco era anticonstitucional e, como uma forma de resistência,

[...] se apresentou como advogado de defesa de políticos e líderes sócias que tiveram seus mandatos cassados: Miguel Arraes (governador de Pernambuco), Mauro Borges Teixeira (governador de Goiás), Francisco Julião (deputado federal e ex-líder das ligas camponesas), Luís Carlos Prestes (o secretário-geral do proscrito PCB) e os líderes do extinto CGT, Clodsmith Riani e Osvaldo Pacheco, só para citar alguns.<sup>45</sup>

Um argumento utilizado por Sobral para defender os presos políticos foi a animalização do ser humano, comparando condições naturais e instintos de certos animais com a própria natureza do ser humano. Dessa forma, o advogado apelava para as condições desumanas sob as quais os prisioneiros vinham sendo tratados. Segundo Goldman e Muaze, outras táticas de defesa de Sobral Pinto foram:

Seus argumentos recorrentemente enfatizavam os descumprimentos à Constituição, o desrespeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Cidadão e os desmandos da Justiça Militar. Outra tática de defesa, recorrentemente, era a de negar-se a cobrar honorários no caso de presos políticos. Embora fosse uma prática generalizada entre os advogados desse tipo de réu, Sobral reiterava a opção pela gratuidade como uma forma

41 GOLDMAN, Elisa; MUAZE, Mariana. *Sobral Pinto: Uma memória em construção*. In: SÁ, Fernando; MUNTEAL, Osvaldo; MARTINS, Paulo Emílio. *Os advogados e a ditadura de 1964 – A defesa dos perseguidos políticos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vozes e PUC-Rio, 2010. Pg 15

42 Ibidem. Pg 22

43 Ibidem. Pg 14

44 Ibidem Pg 24

45 Ibidem Pg 26

de “adquirir autoridade diante dos militares”. Ou seja, sua defesa se justificava pela credulidade na inocência do acusado, e não pela relação mercantil “advogado-cliente”.<sup>46</sup>

Em 1968, Sobral Pinto foi preso num hotel de Goiânia, mas solto alguns dias depois. Na fase da abertura política e no regresso da democracia, na década de 80, participou das Diretas Já. Um advogado que, apesar de manter um posicionamento conservador ligado à sua fé catolicista, foi um defensor dos caminhos da democracia na história do Brasil e rejeitou qualquer tipo de golpe à Constituição, aos direitos e às liberdades individuais. Durante a ditadura, a figura de Sobral Pinto foi fundamental, pois ele era um advogado de prestígio, já um ancião naquela época, que se mostrou contra o golpe civil-militar e, com isso, serviu de exemplo e inspiração para muitos advogados mais jovens que também se propuseram a lutar contra a ditadura.

### Modesto da Silveira

Modesto da Silveira, talvez, depois de Sobral Pinto, tenha sido o advogado de maior nome a atuar contra as leis do regime autoritário instalado no país. Modesto procurou sempre defender as pessoas que mais precisavam de ajuda e as mais injustiçadas. Além disso, o advogado se manteve coerente com suas origens, sua ideologia e sua trajetória (ele tinha um posicionamento vinculado às esquerdas), e, sendo assim, focou na revisão de casos conturbados e na defesa de presos políticos. De acordo com Fernanda Machado Moreira, seus pensamentos sobre o golpe se tornam bem claros:

Diante dos acontecimentos, logo no primeiro dia Modesto já percebeu o golpe como de classe, perpetrado pela burguesia nacional vinculada à internacional contra a classe trabalhadora, impressão que se confirmaria pelas medidas posteriores, como, por exemplo, a invasão – para prisão ou sequestro de lideranças – de sindicatos de trabalhadores, mas nunca a intervenção em organizações patronais. Segundo ele, “era um recado muito claro da filosofia do movimento de 64: era um movimento contra o trabalhador e a favor do patronato”. Ele viu que “foi um golpe contra gente que não tinha a quem recorrer, que não tinha como se defender”. Pessoas eram tachadas pelo regime de exceção implantado como “subversivas” pelo simples fato de terem consciência política, caracterizada por discordarem da falta de liberdade gradativamente imposta ao país, ainda que tal consciência pudesse levá-las a riscos que variavam de demissões involuntárias até de serem presas, banidas, torturadas e mortas, fatos que lamentavelmente se tornariam comuns nos anos subsequentes.<sup>47</sup>

Assim como Sobral Pinto, Modesto da Silveira não cobrava pelos serviços prestados aos seus clientes. Ele tinha noção de que muitos deles, perseguidos, estavam desempregados e, conseqüentemente, se encontravam na miséria e passavam fome. Muitas vezes o próprio advogado ajudava nas despesas de seus clientes. Devido a isso segundo Moreira, Modesto recebia honorários apenas quando o cliente podia pagar e insistia muito, ou quando fazia parte de alguma organização que podia fazê-lo.<sup>48</sup>

Modesto também foi vítima dos artifícios de repressão utilizados pela ditadura. Primeiro, sofreu diversos tipos de terror psicológico, com ameaças à sua integridade física e à sua família. Em um episódio, por exemplo, o advogado recebeu um telefonema alertando

46 Ibidem Pg 28

47 MOREIRA, Op. Cit. Pg 49

48 Ibidem Pg 50



que sua filha mais nova havia sido atropelada e estava à beira da morte. A falsa notícia do acidente de sua filha demonstrava o quanto o jurista estava inquietando os membros do regime. Posteriormente, desenrolava-se o período dos sequestros e prisões de advogados e quase todos os profissionais da área sofreram pressão. Portanto, nas muitas vezes que achava sofrer risco de sequestro, Modesto comentava com alguém e afirmava que, caso acontecesse, quem o sequestrasse sofreria grandes represálias. Dessa forma, conseguiu se manter ativo até a década de 70.

Quando foi sequestrado, em 1970, Modesto já era um advogado conhecido e tinha um grande prestígio. Entretanto, antes de sofrer qualquer tipo de violência física, a OAB, juntamente com os advogados Evaristo de Moraes Filho e George Tavares, conseguiu libertá-lo.<sup>49</sup> Segundo Fernanda Moreira, Modesto conta que, com o AI-5, a posição de direita da Ordem dos Advogados acabou perdendo espaço para uma ideologia de esquerda e humanista. Vê-se isso na seguinte passagem:

De acordo com Modesto, a OAB, criada em 1930, permanecera até o fim da década de 1960 majoritariamente sob a gestão de advogados ricos, de direita. Mesmo antes do AI-5, de 13 de dezembro de 1968, muitos advogados haviam sido sequestrados e torturados, como Vivaldo Vasconcellos, Wellington Cantal e Dimas Perrin, e a OAB permanecera ausente. No entanto, com o AI-5, os advogados de esquerda e humanistas se uniram e fizeram um movimento renovador, com excelentes candidatos, apresentando chapa de oposição que elegeu seis conselheiros liberais e progressistas. Apesar de os conservadores permanecerem maioria, a máquina de quase meio século havia sido derrotada, o que mudou a conduta de atuação da Ordem dali por diante e a tornou mais atenta aos advogados de perseguidos políticos, que no fim das contas eram eles próprios perseguidos também.<sup>50</sup>

Sobre seu papel no projeto de lei de Anistia, Modesto, mesmo debilitado, mostrou-se importante. Anteriormente, o advogado construía fortes ligações internacionais no sentido de divulgar ao máximo a situação complicada do país e chamar a atenção da opinião pública estrangeira para as atrocidades cometidas pelo regime militar.<sup>51</sup> Nesse sentido, além dos contatos nos Estados Unidos e na Europa, o bacharel possuía uma ligação direta com a Anistia Internacional, cujos voluntários enviavam cartas com as denúncias feitas tanto por Modesto quanto por outros críticos ao governo para toda sorte de autoridade estrangeira.

Posteriormente, já no final do regime, mesmo hospitalizado, Modesto foi a Brasília votar pela Lei da Anistia. Atentou para o fato de a lei não ser o que, realmente, os opositores ao regime desejavam, uma vez que eles queriam a anistia ampla, geral e irrestrita para os perseguidos políticos, e não para os perseguidores, pois não seria plausível anistiar a vítima e o autor dos crimes.<sup>52</sup> Entretanto, Modesto expôs que, naquele momento, seria aquela anistia ou nenhuma já que o Congresso Nacional era composto de muitos “biônicos”. Nesse sentido, segundo Fernanda Moreira, “Assim, a lei que passou no Congresso, para Modesto, só foi ampla para os torturadores, não para os torturados. Se parte destes teve algum benefício, foi porque o momento era de abertura, e não de fechamento político”.<sup>53</sup>

Contudo, a lei da Anistia foi importante naquele contexto, pois apesar de não ser o que a oposição queria, era um começo da redemocratização do país e uma forma de garantir o

49 Ibidem Pgs 57-62

50 Ibidem Pg 63

51 Ibidem Pg 64

52 Ibidem Pg 70

53 Ibidem Pg 70



retorno dos exilados políticos e as solturas dos militantes prisioneiros. Segundo Moreira, “Embora deficiente, era uma lei que geraria frutos para anistias posteriores.”<sup>54</sup> Modesto ressalta a importância da lei da anistia para tirar muita gente da cadeia e fazer voltar, se não todos, quase todos os exilados e perseguidos políticos que estavam em toda parte do mundo, sobretudo na Europa. No retorno de algumas das vítimas de exílio Moreira destaca que Modesto foi, por precaução, ao aeroporto receber, entre outros brasileiros banidos, Leonel Brizola e Luiz Carlos Prestes.<sup>55</sup> Desse modo, vale a pena terminar a análise sobre Modesto da Silveira pautando-se em sua visão mais verdadeira e sincera sobre a lei da Anistia de 1979:

[...] anistia é para aqueles que são vítimas de tiranias e ditaduras em geral. Esses devem ser anistiados. Agora, os fabricantes de ditaduras e tiranias não devem receber anistia nenhuma. Porque senão você estará estimulando novos golpes para o futuro, sobretudo em países como o Brasil e o Chile, onde eles (os militares) se autoanistiavam previamente pelos crimes que já tinham cometido e que ainda iriam cometer no futuro. Isso é uma coisa inédita e inaceitável pela humanidade. Imagine você, a lei 6683 era de 1979 e a ditadura foi até 1985. E os que vinham praticando crimes, torturando, estuprando, furtando e se corrompendo continuaram fazendo as mesmas coisas. É um *privilegium*, como diriam os romanos. Ninguém pode fazer lei em causa própria para o passado, o presente e o futuro. O passado, pelos crimes que cometeram, e o presente e o futuro pelos crimes que estão ou irão cometer ainda. Isso é realmente uma teratologia jurídica, uma anomalia. É um absurdo o que foi cometido.<sup>56</sup>

---

54 Ibidem Pg 70

55 Ibidem Pg 71

56 SILVEIRA *apud* MOREIRA, Op. Cit. Pg 71

## Considerações finais

As críticas ao governo de João Goulart, a intensa movimentação a favor da queda do presidente e o apoio ao regime ditatorial são marcas da posição direita-conservadora da Ordem dos Advogados. Entretanto, a OAB vai modificando seu posicionamento conforme a ditadura vai se radicalizando. A partir de prisões e exílios de advogados e de constantes tentativas do regime de diminuir o poder da Ordem, o apoio quase automático vai se transformando em crítica e rigidez. O estopim para a ruptura é todo o contexto de promulgação do AI-5, o qual foi o auge da repressão e das ações violentas dos militares. A partir da década de 70, a OAB já assumira uma posição de destaque na luta contra o regime, pois, dentro da Ordem, o grupo de advogados humanistas voltado às esquerdas ganhou destaque e assumiu as rédeas. Com isso, a OAB se tornou um dos pilares da democracia e representou um segmento fundamental na luta pelo fim do regime.

Além disso, evidencia-se, também, exemplos de advogados que, mesmo sem contar com o apoio da Ordem no início do novo governo, sempre se posicionaram contra o golpe e arriscaram suas vidas na defesa de presos políticos, exilados e banidos. Sobral Pinto e Modesto da Silveira são apenas dois nomes de vários advogados que entenderam 1964 como um golpe. Eles lutaram contra o abuso do poder do Regime, que utilizou desde coações, até torturas físicas e psicológicas para reprimir a parte da população civil que se manifestava contra a situação do país.

Ademais, esses advogados também tiveram papel essencial na redemocratização, fazendo parte dos movimentos pela Lei da Anistia e pelas eleições Diretas. Portanto, pode-se dizer que apesar de todo o conservadorismo da OAB, principalmente pela maioria dos membros mais velhos, do alto escalão, não é correto generalizar esse posicionamento para todos os advogados, uma vez que existiram aqueles contra o regime, que lutaram a favor de um verdadeiro Estado de Direito; defenderam os presos políticos e tentaram amenizar os exílios, suavizando tal processo e auxiliando no retorno. Logo, a relação enigmática entre a OAB e a ditadura civil-militar e a OAB e seus advogados humanistas é deveras complicada.

Assim, novos estudos e novas análises sobre esse período têm ganhado destaque e sempre aparecem em evidência nos debates acadêmicos. Nesse sentido, deve-se atentar para possíveis novos trabalhos sobre essa relação complexa para que o tema se torne, cada vez mais, lúcido e esclarecedor.

## Fontes primárias

ATA DO CONSELHO FEDERAL de 07/04/1964. Disponível em: [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br)  
Acesso em: 29 de novembro de 2017.

JORNAL DO BRASIL, Quarta-feira, 02/02/1977. 1o caderno. Pg 1 Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015\\_09&pasta=ano%20197&pesq=OAB](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015_09&pasta=ano%20197&pesq=OAB) Acesso em: 25 de fevereiro de 2018

JORNAL DO BRASIL, Sábado – 02/04/1977. 1o caderno. Pg 19 Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015\\_09&pasta=ano%20197&pesq=OAB](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015_09&pasta=ano%20197&pesq=OAB) Acesso em: 25 de fevereiro de 2018

## Referências bibliográficas

### Coletânea:

SPIELER, Paula; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo (Coord.) *Advocacia em tempos difíceis: ditadura militar 1964-1985*. Curitiba: Edição do Autor, 2013.

### Artigo de coletânea:

ROLLEMBERG, Denise. *Memória, Opinião e Cultura política. A Ordem dos Advogados do Brasil sob a Ditadura (1964-1974)*. In: REIS, Daniel Aarão; ROLLAND, Denis (Orgs). *Modernidades Alternativas*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2008.

### Capítulo de livro:

GOLDMAN, Elisa; MUAZE, Mariana. *Sobral Pinto: Uma memória em construção*. In: SÁ, Fernando; MUNTEAL, Oswaldo; MARTINS, Paulo Emílio. *Os advogados e a ditadura de 1964 – A defesa dos perseguidos políticos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vozes e PUC-Rio, 2010.

MOREIRA, Fernanda Machado. *Modesto da Silveira: um soldado do humano*. In: SÁ, Fernando; MUNTEAL, Oswaldo; MARTINS, Paulo Emílio. *Os advogados e a ditadura de 1964 – A defesa dos perseguidos políticos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vozes e PUC-Rio, 2010.

### Artigo de periódicos:

FICO, Carlos. *Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar*. *Rev. Bras. Hist.*, São Paulo, v. 24, n. 47, p. 29-60, 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010201882004000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010201882004000100003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 23 fev. 2018



MATTOS, Marco Aurélio Vanucchi Leme de. Contra as reformas e o comunismo: a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no governo Goulart. *Revista Est. Hist.* Rio de Janeiro, vol. 25, n 49, p 149-168, 2012. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/3767> Acesso em: 23 fev. 2018

### **Artigo de publicação relativa a reunião científica:**

NEVES, Ozias Paese. Transformações na sociedade e no campo do direito durante a ditadura militar: o papel da OAB. ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História. Fortaleza, 2009.

### **Artigo de jornal:**

FICO, Carlos. Os riscos de uma leitura vitimizadora do golpe de 1964. *Blogs O Globo*, 15. Fev. 2014. Disponível em: <http://blogs.oglobo.globo.com/prosa/post/carlos-fico-os-riscos-de-uma-leitura-vitimizador-do-golpe-de-1964-524445.html> Acesso em: 25 de fevereiro de 2018.

### **Dissertação acadêmica:**

LUIZ, Edson Medeiros Branco. A atuação política da Ordem dos Advogados do Brasil durante o regime militar. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

### **Tese acadêmica:**

BASTOS, Aurélio Wander. A Ordem dos advogados e o Estado democrático no Brasil. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2007. pPg 451

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. A ditadura dos Empreiteiros: as empresas nacionais de construção pesada, suas formas associativas e o Estado ditatorial brasileiro, 1964-1985. Tese (Doutorado em História Social) Programa de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2012.

GRECO, Heloisa Amélia. Dimensões fundacionais da luta pela Anistia. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.